



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

### **CONCURSO PÚBLICO 01/2008 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL Nº 01/2008**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS.

**A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo Chefe do Executivo, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, através do Decreto nº 2242 de 03/03/2008, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO**, durante o prazo de validade deste Concurso Público, com sua denominação, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário (base inicial), abaixo especificados. O presente Concurso será regido de acordo com a Lei Orgânica Municipal, as demais Leis Municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como através do Anexo I que compõem o presente Edital para todos os efeitos e se processará por intermédio da empresa “**APICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.302.879/0001-40, com sede localizada à Rua Aquidaban nº 37, Araçatuba-SP, a saber:

### **DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1 - DAS VAGAS**

##### **1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DAS VAGAS A SEREM CONTRATADAS PELO CONCURSO PÚBLICO**

<b>CARGO</b>	<b>Vagas</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>REF.</b>	<b>VALOR</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
PROFESSOR AUXILIAR	04	20 h/s	8,28 h/a	828,00	Curso de Magistério em nível médio	30,00
MOTORISTA	05	40 h/s	08A	703,50	Ensino Fundamental Incompleto e CNH na Categoria D	20,00
PEDREIRO	02	40 h/s	08A	703,50	Ensino Fundamental Incompleto	20,00

1.1.2. - A fiscalização de todos os atos do Concurso Público ficará sob a responsabilidade da Comissão do Concurso Público.

#### **CAPÍTULO II**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. - Os candidatos deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, situada à Rua José Marques Nogueira, nº 290, Centro, em Lourdes/SP, nos dias 10 a 14 de março de 2008, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, munidos de documentos para o preenchimento completo da ficha de inscrição e sua respectiva devolução no local supra mencionado.

2.2 - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

2.2.2. - Não serão admitidas inscrições, uma vez encerrado o prazo a elas destinado.

2.3. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.4. - No ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com os dados solicitados, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

2.4.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

2.4.2.- Ter, até a data de encerramento das inscrições, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.4.3. - Possuir habilitação e atender todas na data da contratação às exigências à vaga a que concorre.

2.4.4. - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

2.4.5. - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

2.4.6. - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes.

2.4.7. - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2.4.8. – Não ser aposentado por invalidez e nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, II, da Constituição Federal.

2.4.9. - Não receber proventos de aposentadoria oriundos da vaga ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou funções em comissão.

2.4.10. - A ficha de inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou seu procurador, sendo todas as informações de responsabilidade dos mesmos.

2.4.11. - Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso previsto no item 2.6.2.

2.5. - O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser contratado desde que exista disponibilidade financeira do município.

2.6. - A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, fax-símile e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

2.6.1. - No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.6.2. - Deverá ser entregue uma procuração (original) por candidato e esta ficará retida.

2.6.3. - O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

2.7. - O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento pelo candidato ou seu procurador da Ficha de inscrição, diante da observância deste edital, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.7.1. - A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda, bem como sem a assinatura do candidato/procurador no requerimento de inscrição.

2.8. - Encerrado o prazo das inscrições será publicada, pela Comissão do Concurso Público, através de relação as inscrições indeferidas, se houver, individualmente.

2.8.1. - As inscrições indeferidas trarão o nome do candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento.

2.8.2. - Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, à Comissão do Concurso Público, para que os aprecie no prazo acima estabelecido, sugerindo o deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.8.3. - Interposto o recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de 02 (dois) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizar, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

2.9. - Se aprovado em todas as fases do Concurso Público, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento da respectiva vaga, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, inclusive comprobatórios de bons antecedentes, confrontando-se então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.10. - O candidato assume toda a responsabilidade legal por quaisquer declarações falsas prestadas. A Comissão do Concurso Público, não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

2.11. - A Comissão do Concurso Público poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

2.12.- A Comissão Municipal do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos, excetuando-se as condições dispostas no subitem 2.11 acima.

### **3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. - Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o (a) cidadão (ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

3.2. - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 683/92, desde que a deficiência de que são portadoras, seja compatível com as atribuições da função.

3.3. - Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 2º. da Lei Complementar Estadual nº. 683/92.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

3.3.1. - A aptidão física e/ou mental do candidato, a capacidade funcional para o exercício da atividade pública, será comprovada em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

3.3.2. - Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 2% (dois por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, da quantidade das vagas constantes deste edital, os quais não serão discriminados pela sua condição.

3.3.3. - Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência;

3.3.4. - Aqueles que portarem deficiência compatível com o cargo e desejarem prestar o Concurso Público nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando além dos documentos acima relacionados, Laudo Médico atestando essa condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. - Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima será classificado em lista separada.

3.5. - Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1. - O candidato cego ou ambliope que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Concurso Público até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, sendo que não se responsabilizará a Comissão do Concurso Público, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

3.5.2. - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.5.3. - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4. - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no **subitem 3.5.1.** não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.6.- Na aplicação do referido percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

#### **4 - DAS PROVAS**

4.1. - O Concurso constará das seguintes provas:

<b>Cargo</b>	<b>Provas</b>	<b>Número de Questões</b>
--------------	---------------	---------------------------



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

MOTORISTA	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Prova Prática	
PEDREIRO	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10
	Prova Prática	
PROFESSOR AUXILIAR	Conhecimentos Gerais em Educação	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Títulos	-

4.2. O Concurso Público constará de prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e, conforme o caso, de prova de títulos, de caráter classificatório.

4.2.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha.

4.2.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) a correta, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

4.2.3. A **prova de títulos**, para o cargo de Professor Auxiliar, será aplicada em data posterior, a ser divulgada oportunamente, conforme previsto no Capítulo 6 – DA PROVA DE TÍTULOS.

## **5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. As provas serão realizadas na cidade de Lourdes, em data posterior, a ser divulgada oportunamente na imprensa oficial do município e no site [www.apiceconcursos.com.br](http://www.apiceconcursos.com.br).

5.1.1. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nos colégios da cidade da prova, a mesma poderá ser aplicada em municípios vizinhos.

5.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a data, horário e local das diversas fases do Concurso, conforme Edital de Convocação, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, deverá entrar em contato com a Prefeitura, para verificar o ocorrido.

5.4. Ocorrendo o caso constante neste item, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

5.5. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.6. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

5.7. Só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

5.7.1. O horário de início das provas será definido em cada sala/local de aplicação.

5.7.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, e deverá apresentar um dos seguintes documentos no original e dentro do prazo de validade, conforme o caso:

- Cédula de Identidade - RG; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou
- Certificado Militar; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997; ou
- passaporte, dentro do prazo de validade.

5.9. Como nenhum documento ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.10. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.11. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.12. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, “BIP”, “walkman”, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.13. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico.

5.13.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.14. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo de 30 minutos de seu início.

5.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.16. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá o Caderno de Questões, gabarito intermediário e gabarito oficial.

5.17. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Gabarito Oficial.

5.17.1. Ao terminar, entregará ao fiscal o Gabarito Oficial com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

5.18. O Gabarito Oficial, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala, conjuntamente com o caderno de questões. O candidato, ao final de sua prova, observado o item 5.8 deste Capítulo, ou ao final da prova, **não levará o Caderno de Questões.**

5.19. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.20. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.21. Em hipótese alguma haverá substituição do Gabarito Oficial por erro do candidato.

5.22. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, em qualquer das provas:

- apresentar-se no local constante do Edital de Convocação após o fechamento dos portões;
- não apresentar documento de identidade exigido no item 6, deste Capítulo;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- não devolver o Gabarito Oficial ou o Caderno de Questões;
- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- estiver fazendo uso de boné, gorro ou chapéu;
- agir com descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **6 - DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1. A data, horário e local para recebimento dos títulos serão divulgados oportunamente na Imprensa Oficial do Município e no site [www.apiceconcursos.com.br](http://www.apiceconcursos.com.br).

6.2. A Prova de Títulos será classificatória, serão avaliados apenas os Títulos dos candidatos HABILITADOS na prova objetiva para o cargo de Professor Auxiliar.

6.3. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela adiante, limitada a pontuação total da Prova de Títulos no valor máximo de 10 pontos.

6.3.1. Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.4. Não serão aceitas apresentações após as datas e horários estabelecidos, nem substituição de documentos entregues e nem Títulos que não estejam especificados na tabela.

6.5. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

6.6. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador e apresentação do comprovante de inscrição.

6.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos protocolos de documentos ou fac-símile.

6.8. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para a inscrição no concurso. Assim sendo, no caso de apresentação, para pontuação, dos títulos especificados nos itens “d” e “e” da tabela, o candidato deverá apresentar, também, comprovante da habilitação considerada como pré-requisito para provimento do cargo.

6.9. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

6.10. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, serão inutilizados, devendo a solicitação ocorrer somente após a publicação da homologação.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso,	3,5	01	3,5
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação	acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de tese/dissertação	2,5	01	2,5
c) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou aperfeiçoamento) na área de Educação, com no mínimo 360 horas.	Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	01	1,0
d) Licenciatura Plena em disciplina do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série ou do Ensino Médio	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,5	01	1,5
e) Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,5	01	1,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>10</b>		

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

7.1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NPO = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

7.1.3. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso.

7.2. A pontuação final para o Cargo de Professor Auxiliar será a somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

7.3. A pontuação final para os cargos de: Motorista e Pedreiro será a média obtida das provas objetiva e prática;

7.3.1. **2ª FASE** – Prova Prática

7.3.2. **A Prova Prática**, de caráter classificatório, visa a avaliação das habilidades e conhecimentos dos candidatos;

7.3.2. Será realizada na presença de examinadores, com conteúdo a ser determinado, com duração aproximada de 20 minutos;

7.3.3. Os candidatos serão convocados para a prestação da Prova Prática, a ser realizada em data, horário e local a serem comunicados oportunamente, mediante publicação no jornal Comarca e no site: [www.apiceconcursos.com.br](http://www.apiceconcursos.com.br) na seguinte conformidade:

7.3.4. Serão convocados os classificados na primeira fase na proporção de 10 vezes o número de vagas existentes para o cargo público.

7.3.4.1. Os candidatos ao cargo público de **MOTORISTA**, deverão se apresentar munidos de documento de identidade no original e da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria, D ou E, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lente de contato) quando houver exigência na C.N.H.

7.4. A pontuação final do candidato será obtida por intermédio da média aritmética simples das notas das provas objetiva e prática e será considerado como desclassificado o candidato que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.1.1. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência).

8.1.2. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.1.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, a todos os Cargos, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de Títulos, quando houver;
- e) mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

### **9 - DAS MATÉRIAS**

9.1.- As matérias a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do **Anexo I do presente Edital**.

### **10.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1.- Das decisões da Comissão Municipal do Concurso Público caberão recursos fundamentados ao Presidente da referida Comissão, no prazo de 48 (**quarenta e oito**) horas, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

10.2.- Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

10.2.1.- Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, a denominação da função para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

10.2.2.- Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

10.2.3.- O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

10.3.- Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal do Concurso Público, para análise e manifestação a propósito do argüido.

10.3.1.- Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão Municipal do Concurso Público, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

10.3.2.- Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, ao Chefe do Executivo.

10.4.- O recurso interposto fora do prazo previsto no **item 10.1**. será desconsiderado e indeferido imediatamente.

10.5.- O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso Público, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

10.6.- A convocação para nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação.

10.6.1.- A convocação **para contratação** será enviada ao candidato aprovado com no mínimo **02 (dois) dias** de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público, sendo assim convocado o candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

classificação final.

10.7.- Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

10.8.- Para efeito de admissão, fica o candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório; os que não lograrem aprovação não serão contratados.

10.8.1.- Os candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua posse.

10.8.2.- Os candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

10.9.- Para a admissão, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do direito à vaga.

10.9.1.- Para a nomeação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

10.9.2.- O candidato que, admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

10.9.3.- É facultado à **Administração Pública Municipal de Lourdes** exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pela Divisão de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

## **11 - DA NOMEAÇÃO**

11.1. -A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

11.2. -A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por função, far-se-á, pela **Administração Pública Municipal de Lourdes**, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

11.3. - A convocação será feita pela Administração ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua nomeação.

11.4. -Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes a função na qual venha a ser investido.

11.5. -O Concurso Público **terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o afastamento do servidor efetivo do referido cargo**, contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final de cada função, publicado no “**Jornal Comarca**”, bem como afixado no Paço Municipal a prorrogação dar-se-á a critério da **Administração Pública Municipal de Lourdes**, desde que exista interesse público para tanto.

11.5.1.- O prazo de validade do Concurso Público e o prazo de prorrogação, se houver, alcançará as funções que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes nomeados ou admitidos, desde que haja interesse Público.

11.5.2.- O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de funções vagos existentes em lei.

11.5.3.- A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação.

11.6. -No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo Concurso Público.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. - A determinação do local das provas é atribuição exclusiva de Comissão Municipal de Concurso Público.

12.2. -Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Municipal de Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, ou embriagado, ou sob efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão do Concurso Público..

12.3. - A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

12.4.- Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; a Comissão Municipal do Concurso Público e não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

12.4.1- Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas serão incinerados.

12.5.- Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso Público serão feitas em Jornal e no Mural da sede da Administração Pública Municipal.

12.6.- O candidato terá o prazo de 2 **(dois) dias úteis**, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

12.6.1.- Dos recursos sempre deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

12.7.- Todos os casos omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao Concurso Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

Simplificado e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Concurso Público, de acordo com as normas pertinentes e “ad referendum” do Prefeito Municipal.

12.8.- As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

12.9.- Na hipótese prevista no subitem anterior, será elaborada somente uma lista de Classificação Geral, prosseguindo o Concurso Público nos seus ulteriores termos.

12.10.- No prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação da lista específica/especial de classificação, o portador de deficiência aprovado deverá retirar o formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

12.10.1.- A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do respectivo exame.

12.10.2.- Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de **05 (cinco) dias**, junta médica (composta por número ímpares de membros), sendo no mínimo de **03 (três)**, para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.10.3.- A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do subitem anterior deverá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência do Laudo referido no **subitem 12.10.1.**, ficando sob a responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

12.11.- A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da realização dos exames.

12.11.1.- Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado da lista de deficientes.

12.11.2.- De acordo com o subitem acima a lista especial será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.

12.11.3.- Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.12.- O Concurso Público, na parte referente aos cargos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames ora mencionados, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção médica a que se submeteram.

12.13.- Fica assegurada ao deficiente a possibilidade de acesso ao seu local de trabalho, em caso de aprovação.

12.14.- A Comissão Municipal do Concurso Público não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação da aprovação.

12.15.- Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais,



***PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES***

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

constantes do **subitem 1.1.** do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.

12.16.- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

12.17.- Caberá ao Prefeito de Lourdes a homologação dos resultados finais.

**Lourdes, 07 de março de 2008**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **MOTORISTA:**

##### **I – LÍNGUA PORTUGUESA**

Acentuação. Alfabeto - vogais e consoantes. Artigos. Interpretação de texto. Maiúsculas e minúsculas. Orações. Plural. Pontuação. Sílabas. Sinônimos e antônimos. Substantivos.

##### **II. – MATEMÁTICA**

Formas geométricas espaciais, planas e contornos. Frações. Possibilidades e raciocínio combinatório. Probabilidade. Múltiplos e Divisores. Números Decimais. Números Naturais. Operações por Frações. Resolução de Problemas envolvendo as quatro operações. Simetria. Unidade de Medidas e Comprimento.

##### **III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anormalidades no funcionamento do veículo e reparos. Aplicação de produtos para a higienização e assepsia da ambulância no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas. Aquisições e distribuições de mercadorias em geral. Assuntos correlatos e gerais à respectiva área. Cidadania. Conservação e limpeza de equipamentos, materiais, veículos automotores (ambulâncias, automóveis, caminhões, microônibus, ônibus, peruas, picapes e outros). Direção Defensiva. Diagnóstico de defeitos em veículos. Ferramentas e equipamentos obrigatórios e acessórios. Inspeção e diagnóstico do estado de veículos automotores – estado geral (freios, mecânica, elétrica, pneus, tapeçaria e outros mecanismos), estado de funcionamento, componentes ou sistemas com problemas ou com falhas, indicação para manutenção preventiva e corretiva. Leitura de roteiros ou mapas rodoviários. Noções básicas de mecânica de autos. Normas de Segurança do Trabalho e de segurança veicular. Equipamentos de Segurança. Direção de ambulância dentro da cidade, Municípios vizinhos ou para a capital. Reparos de emergência. Segurança do Trabalho. Proteção ao Meio ambiente. Primeiros Socorros. Rodovias Paulistas e noções de Rodovias Brasileiras. Transporte de passageiros ou de cargas. Transporte de refeições prontas, cereais, gêneros alimentícios, leite, verduras, legumes, para as escolas, creches e postos de distribuição. Utilização de Extintores de Incêndio. Verificação da documentação do veículo. Verificação das condições dos veículos, combustível, óleo de freio, água do radiador, estado dos pneus e freios, catracas, baterias, nível e pressão do óleo, sinaleiros, amperímetro, velocímetro etc. Zelo pela limpeza e conservação do veículo, efetuação de pequenos reparos ou substituição de equipamentos.

##### **Legislação Mínima:**

- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

##### **I V. - PROVA PRÁTICA.**

#### **PEDREIRO:**

##### **I – LÍNGUA PORTUGUESA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**

Paço Municipal “Sebastião Marques Nogueira”

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – [pmlourds@terra.com.br](mailto:pmlourds@terra.com.br) - [pmlourdes@uol.com.br](mailto:pmlourdes@uol.com.br)

Estado de São Paulo

Acentuação. Alfabeto - vogais e consoantes. Artigos. Interpretação de texto. Maiúsculas e minúsculas. Orações. Plural. Pontuação. Sílabas. Sinônimos e antônimos. Substantivos.

### **II. – MATEMÁTICA**

Formas geométricas espaciais, planas e contornos. Frações. Possibilidades e raciocínio combinatório. Probabilidade. Múltiplos e Divisores. Números Decimais. Números Naturais. Operações por Frações. Resolução de Problemas envolvendo as quatro operações. Simetria. Unidade de Medidas e Comprimento.

### **III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Acabamento de obras (colocação de telhas, instalação de rodapés, revestimento de paredes e pavimentos com azulejos e ladrilhos). Armação de das ferramentas e de ferragens com bitolas, tipos e aplicações. Assentamento de tijolos, pisos e revestimentos. Assuntos correlatos à respectiva área. Concretagem. Conhecimento de nivelamento e prumo. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Conhecimento e qualidade dos materiais utilizados. Edificação de fundações, alicerces, muros, paredes, lajes e outras obras. Manutenção corretiva de calçadas, prédios e estruturas semelhantes. Noções de sistema métrico. Normas de Segurança no Trabalho. Preparação de massas. Tipos de ferramentas. Traços de massas e concretos, materiais, proporções e usos.

### **IV. – PROVA PRÁTICA**

### **PROFESSOR AUXILIAR:**

#### **I – CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO**

Avaliação Educacional; Fundamentos de currículo; Planejamento e Gestão educacional; Legislação; Sociedade Brasileira e Educação.

#### **II – CO NHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico; Educação e sociedade; Fundamentos de currículo; Perspectivas metodológicas; Planejamento e gestão educacional; Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.